



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1099/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 029/2024.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora SILVIA RENATA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de DIRETORA DO SETOR DE PEQUENAS CAUSAS, MEDIAÇÃO, DEFESA DO CIDADÃO E SUPERENDIVIDAMENTO, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 1305/2025
Requerente: VERÚZIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
Matrícula: 3015
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de MESTRADO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB n° 3.243/2002.”

Patos-PB, 16 de julho de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 337/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o N° 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 337/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFEÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DOS ANOS DE 2025 E 2026., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA, CNPJ: 14.602.223/0001-33, Tipo de Empresa: ME E-mail: metalurgica.cruz.da.menina@hotmail.com, Telefone: (83) 98227-5683 Representante Legal: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA - 025.245.604-14 Endereço: Rua Luiz Soares de Sá, Salgadinho, Patos/PB, 58.706-528.						
LOT E:	1	OBJETO:	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFEÇÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COBERTAS - Confeção de cobertas no perfil "U" soldada amarrada com parafuso fixador auto brocante, com tela de zinco galvanizada e pintura automotiva para acabamentos. A devida estrutura será entregue	PRÓPRIA	4000	M²	R\$ 260,00	R\$ 1.040.000,00

	montada e colocada no local solicitado.					
2	ESTRUTURA METÁLICA PARA SUPORTE DE ALAMBRADRO - Confeção de estrutura em aço galvanizado e fechamento com tela de alambrado para quadra de escolas e material incluso tela do alabrado, tubo de aço, cabo de aço, solda, pintura, arame galvanizado para amarração das telas.	PRÓPRIA	400	M²	R\$ 375,00	R\$ 150.000,00
3	GRADES DE PROTEÇÃO - Confeção de gradilhos feitos com metalon de 25x25 e para reforço metalon de 80x80, todos com pintura automotiva e devidamente soldados e instalados no local.	PRÓPRIA	800	M²	R\$ 368,00	R\$ 294.400,00
4	PLACAS LUMINOSAS - Confeção de placas luminosas para identificação de setores da prefeitura, a estrutura será feita com metalon 20x25, fechamento com folha de zinco, iluminação com lâmpadas de led de 40w, toda estrutura fixada no rebite e pintada com pintura automotiva para acabamento final.	PRÓPRIA	100	M²	R\$ 467,00	R\$ 46.700,00
5	PLACAS DE INAUGURAÇÃO - Confeção de placas de inauguração, com pedra e granito preto 80cm x 60cm, chapa de aço 50cm x 70cm, adesivada com informações da inauguração e/ou obras, fixadas com 4 parafusos galvanizados.	PRÓPRIA	30	UND	R\$ 1.358,00	R\$ 40.740,00
6	LIXEIRAS - Lixeira confeccionada em chapa metálica de aço carbono, com estrutura reforçada e acabamento com pintura automotiva. Medidas aproximadas de 1 metro de altura por 50 centímetros de largura. Fundo com furos para escoamento de líquidos.	PRÓPRIA	120	UND	R\$ 867,00	R\$ 104.040,00
7	PORTAS E JANELAS - Confeção de portas e janelas de metalon 40x20 e chapa preta de 20, entregue aparelhada e com aplicação de pintura automotiva.	PRÓPRIA	500	M²	R\$ 446,00	R\$ 223.000,00
8	CAMAS DE AÇO CARBONO - Cama beliche em estrutura metálica resistente, confeccionada em tubos metalon 50x30 e 20x20. Estrutura composta por duas camas sobrepostas, com escada lateral e grade de proteção na cama superior	PRÓPRIA	80	UND	R\$ 1.870,00	R\$ 149.600,00
9	CORRIMÃO E GUARDA CORPO - Produção de guarda corpo de tubo galvanizado 2 polegadas de 1 e ½ com acabamento em pintura automotiva.	PRÓPRIA	220	M²	R\$ 455,00	R\$ 100.100,00
10	TOLDO - Confeção de toldo feito no metalon 20x20 e fechamento no policarbonato. Parafusada com bucha 10 e acabamento final com pintura automotiva.	PRÓPRIA	400	M²	R\$ 315,00	R\$ 126.000,00
11	PORTÕES - Confeção de portões de 4 metro quadrado no tubo 40x40 preto, chapa preta de 20 aparelhada com pintura automotiva como acabamento final.	PRÓPRIA	250	M²	R\$ 435,00	R\$ 108.750,00
12	REPAROS METALÚRGICOS - Reparo de peças metálicas com serviço de restauração de solda, pintura ou reposição de peças defeituosas.	PRÓPRIA	660	M²	R\$ 222,00	R\$ 146.520,00
13	CALHAS - Produção de calhas em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm.	PRÓPRIA	420	M²	R\$ 154,00	R\$ 64.680,00
14	JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE - Fornecimento e instalação de janela de alumínio	PRÓPRIA	100	M²	R\$ 682,00	R\$ 68.200,00

	basculante, cor branca, fixação com parafuso, vedação com silicone pu.					
15	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER - Fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr, cor branca, 2 folhas móveis, fixação com parafuso, vedação com silicone pu.	PRÓPRIA	200	M²	R\$ 686,00	R\$ 137.200,00
16	PORTA EM ALUMÍNIO - Fornecimento e instalação de porta de alumínio de abrir tipo veneziana, cor branca, com guarnição, fixação com parafusos, vedação com silicone pu, incluso fechadura padrão externo.	PRÓPRIA	300	M²	R\$ 730,00	R\$ 219.000,00
17	POSTES GALVANIZADOS - Confeção de postes em tubo patente galvanizado de 4" reduzido para 3", medindo 8 metros de altura, com pintura automotiva. Podendo ser utilizado em avenidas e praças.	PRÓPRIA	200	UND	R\$ 1.590,00	R\$ 318.000,00
18	BRACOS PARA REFLETORES - Confeção de braços para refletores medindo 2 metros, em tubo patente galvanizado de 1" polegada e ½", com pintura automotiva.	PRÓPRIA	250	UND	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
MELHOR LANCE						R\$ 3.386.930,00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.386.930,00 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.
4. **DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles lotes para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dois limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Vedação a acréscimo de quantitativos
- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos lotes.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 10 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

FRANCINALDO DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 14.602.223/0001-33.

EXTRATO DE AJDUCACÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB. O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa F VVIEIRA SILVA LTDA, CNPJ 57.997.846/0001-65, vencendo no item 001.

perfazendo o Valor Global de R\$ R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Patos – PB, 12 de novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2546/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 03 ao contrato nº 2546/2026; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ: 37.512.587/0001-28, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PRODUTOS, SERVIÇOS, TECNOLOGIAS, SEGURANÇA E ATENDIMENTO PERSONALIZADO PARA GESTÃO EDUCACIONAL E ANÁLISE DE DADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, COM 11.000 (ONZE MIL) ALUNOS MATRICULADOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 05/11/2026, bem como, tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 11.744,04 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), sendo que o valor atual R\$ 228.911,04 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 240.655,08 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), que representa um aumento aproximado de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), sobre o valor global do contrato, totalizando um aumento aproximado de 9,37% (nove vírgula trinta e sete por cento) considerando os demais aditivos existentes, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, substanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretária Municipal de Educação ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e SISAEDUC SISTEMAS LTDA.

Patos/PB, 05 de novembro de 2025

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025
CONTRATO Nº 1.994/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: FRANCINALDO DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 14.602.223/0001-33.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CONFECCÕES DE ESTRUTURAS METÁLICAS DIVERSAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB NO DECORRER DOS ANOS DE 2025 E 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.370.851,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 10 de Novembro de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado torna público a convocação para entrega da documentação referente a contratação de acordo com o ITEM 9 do EDITAL.

A documentação deverá ser entregue na sede da STTRANS (Rua Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte), até o dia 14 de novembro de 2025, no período das 08:00 às 13:00.

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO
FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA	02	FISCAL DE OPERAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Patos, 13 de novembro de 2025.

HENRIQUE GOULART QUEIROZ VILAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB